



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0193/2025

Declara de utilidade pública a Federação da União de Cultos Afro Brasileiros, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade

**Autor:** Dr. Vicente Caropreso

**Relator:** Deputado Marcos José de Abreu- Marquito

### I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Declara de utilidade pública a Federação da União de Cultos Afro Brasileiros, de Jaraguá do Sul".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 16/17) e, em seguida, remetida a esta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público, na forma regimental.

É o relatório.

### II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos previstos no art. 78 do Regimento Interno.

A entidade, nos termos do seu estatuto, tem por objetivo, dentre outros: *Congregar e representar os grupos, as associações, e todo o indivíduo que de alguma forma desenvolva atividades relacionadas a cultura Afro Brasileira; Promoção de atividades culturais, em defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural material e imaterial; Promoção ao exercício da cidadania; Defender a ética, a paz, os direitos humanos; Combate ao preconceito, discriminação e a segregação em todas as suas formas [...].*

A CCJ procedeu à análise da matéria e não constatou óbice à tramitação da matéria, que atende às especificações da Lei nº 18.269/2021.

Da análise pertinente, vislumbro que o Projeto de Lei em tela, ao declarar de utilidade pública a a Federação da União de Cultos Afro Brasileiros, de Jaraguá do Sul, organização da sociedade civil devidamente regularizada e no pleno exercício de seus objetivos estatutários, mostra-se revestido de interesse público e se encontra apto a tramitar neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão temática, por considerar presente na medida o interesse público, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0193/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 16/07/2025, às 18:56.

---